**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins,que eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF ,aluno(a) devidamente matriculado (a) na

Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 no Curso/Área\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

sob o número de matrícula \_\_ , em nível de , tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
2. – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
3. – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
4. – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação; V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
5. – não ser aluno em programa de residência médica;
6. – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
7. - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
8. - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Declaro ainda estar ciente de que:

1. As bolsas no Programa de Pós graduação em Ciência e Tecnologia da UFSM serão concedidas por 18 meses para os alunos do Mestrado e 36 meses para os alunos do Doutorado, não sendo garantida a prorrogação. A prorrogação estará sujeita a avaliação pela Comissão de Bolsas quanto à disponibilidade de bolsas para alunos novos do Programa.
2. O período de vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo máximo de conclusão do curso: 24 meses para o mestrado e 48 meses para doutorado, a contar da data da primeira matrícula.
3. Os alunos que passarem a receber complementação financeira (vínculo empregatício e/ou vencimentos de outra natureza) durante o período de vigência da bolsa deverão comunicar imediatamente a coordenação do Programa e somente poderão manter a bolsa caso enquadrem-se nas condições autorizados pela CAPES e não haja nenhum aluno prioritário (com dedicação integral e sem rendimentos) aguardando para receber bolsa ou estender o seu período de bolsa.
4. Para receber complementação financeira (vínculo empregatício e/ou vencimentos de outra natureza) concomitante com a bolsa, o aluno deverá obter autorização concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do Programa, apreciada pela Comissão de Bolsas e registrada no Cadastro Discente da CAPES.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

# Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Nome e assinatura***

***Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes***

***Carimbo e assinatura***

***Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação***